



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.721, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**-Disponibilização da rede de internet sem fio  
“Rede Wi-Fi” a todos os frequentadores da Praça de  
Alimentação.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitido ao público frequentador o acesso livre à Rede de Internet sem fio, denominada “Rede Wi-Fi” nas dependências da Praça de Alimentação.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, podendo ser suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Dezembro de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/12/2012.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ronaldo José da Mota  
(Ofício nº 312/12, da Câmara Municipal de Tatuí).